

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CREDIX PARTICIPAÇÕES & FOMENTO S.A.
CNPJ: 04.368.454/0001-70
NIRE: 32.300.045.651

1. DATA, HORA E LOCAL

A reunião foi realizada em 01 de dezembro de 2025, às 10 horas, na sede social da **CREDIX PARTICIPAÇÕES & FOMENTO S.A.**, situada na Av. Desembargador Santos Neves, 180, Santa Helena, Vitória-ES, CEP 29055-055.

A assembléia foi realizada conforme convocação legal, contando com a presença de 100% (cem por cento) dos acionistas da companhia.

2. PRESENÇA

2.1 Acionista(s) Presente(s):

- **GERLAINE DA COSTA MARTINS**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 21/02/1976, em Cachoeiro de Itapemirim/ES, inscrita no CPF nº 079.453.387-63, portadora da CNH nº 01279464208 - DETRAN/ES, residente na Rua Presidente Kennedy, 28, Edifício Guavira Poty, Apto 203, Bairro Campo Grande, Cariacica/ES, CEP 29.146-580, representando 100% (cem por cento) do capital social.

2.1 Convidado(s) Presente(s):

- **JULIANO RODRIGUES DE FREITAS**, brasileiro, casado, contador, nascido em 16/10/1982, em Ibatiba/ES, inscrito no CPF nº 096.192.947-26, portador da CNH nº 03905718164 - DETRAN/ES, residente na Av. Atlântica, 1033, Ed. Camilla, Apto 203, Praia do Morro, Guarapari, ES, CEP 29.216-100.

2.2 Mesa Condutora:

- Presidente: Gerlaine da Costa Martins
- Secretário/Redator: Juliano Rodrigues de Freitas

3. ORDEM DO DIA

Deliberação quanto à distribuição de lucros acumulados da sociedade, com observância das disposições da Lei nº 15.270, de 26 de novembro de 2025, que alterou as Leis nº 9.250 e nº 9.249, ambas de 26 de dezembro de 1995.

4. DELIBERAÇÕES

4.1 Aprovação da Distribuição de Lucros

A acionista, DELIBERA E APROVA a distribuição de lucros acumulados referentes aos resultados apurados até o ano-calendário de 2025, conforme segue:

4.1.1 Exercícios Abrangidos:

Lucros relativos aos exercícios até o ano-calendário de 2024, no valor de R\$ 519.589,62 (quinhentos e dezenove mil, quinhentos e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos), já apurados e demonstrados no Balanço Patrimonial e na Escrituração Contábil Fiscal - ECF da Companhia, acrescidos do resultado do exercício de 2025 e dos lucros a receber das controladas BIG BEN AGRO LTDA, VITORIA AGRICOLA LTDA e FERTIL RURAL LTDA, que integrarão o lucro operacional da controladora para fins de distribuição à acionista Gerlaine da Costa Martins.

4.1.2 Valor Total a Distribuir:

R\$ 519.589,62 (quinhentos e dezenove mil, quinhentos e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos), ou superior, conforme lucros adicionais recebidos das controladas.

4.1.3 Beneficiário:

Todos os lucros aprovados nesta deliberação serão distribuídos exclusivamente a:

- **GERLAINE DA COSTA MARTINS (CPF nº 079.453.387-63)**, na proporção de sua participação no capital social (100%), **sem prejuízo de que, em caso de futura alteração de acionistas, os lucros possam ser distribuídos ao(s) novo(s) acionista(s) que vier(em) a integrar a companhia.**

5. CRONOGRAMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Período de Distribuição

Os lucros deliberados nesta ata serão pagos, creditados, empregados ou entregues ****gradualmente ao longo dos anos de 2026, 2027 e 2028****, ****conforme disponibilidade de caixa da companhia****, observadas as seguintes diretrizes gerais:

****Observações Importantes:****

- Os pagamentos respeitarão o disposto no ****art. 6º-A, §3º da Lei nº 9.250/1995**** (alterada pela Lei nº 15.270/2025), que exclui da tributação lucros:
 - ****I**** - apurados até 31/12/2025;
 - ****II**** - cuja distribuição foi aprovada até 31/12/2025;
 - ****III**** - exigíveis nos termos da legislação civil/empresarial.
- ****Flexibilidade total**** de valores, datas e periodicidade, ****autorizada à Diretoria****.

5.2 Forma de Pagamento

Os pagamentos dos lucros serão realizados ****por qualquer meio legalmente admitido****, ****a critério da diretoria no momento do pagamento****, tais como:

****Opções disponíveis (não exaustivas):****

- Transferência bancária
- Depósito bancário
- Cheque nominativo
- Compensação de obrigações
- Outros meios previstos em lei

****Dados bancários do beneficiário (atualizáveis):****

GERLAINE DA COSTA MARTINS - CPF 079.453.387-63

Banco: [] Agência: [] Conta: []

(A serem informados/atualizados pela Diretoria no momento de cada pagamento)

****Observação:**** A Diretoria fica expressamente ****autorizada a definir**** a forma de pagamento e dados bancários conforme disponibilidade e conveniência operacional, observadas as normas bancárias e legais vigentes.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Esta deliberação observa expressamente o disposto em:

- Lei nº 15.270, de 26 de novembro de 2025, especificamente:
- Art. 6º-A da Lei nº 9.250/1995 (tributação na fonte de lucros/dividendos);

- Art. 10, §§ 3º, 5º e 6º da Lei nº 9.249/1995 (isenção de tributação na fonte para lucros apurados até 2025 e distribuição aprovada até 31/12/2025);
- Art. 16-A da Lei nº 9.250/1995 (tributação mínima anual de pessoa física com rendas superiores a R\$ 600.000,00).
- Blindagem Tributária: Não se sujeitam ao Imposto sobre a Renda das Pessoas Físicas os lucros e dividendos relativos a resultados apurados até o ano-calendário de 2025, cuja distribuição tenha sido aprovada até 31 de dezembro de 2025, e exigíveis nos termos da legislação civil ou empresarial, desde que seu pagamento, crédito, emprego ou entrega ocorra nos termos originalmente previstos no ato de aprovação] (Lei nº 9.249/1995, art. 10, § 5º, inciso I, conforme alterado pela Lei nº 15.270/2025).

7. EFEITOS E PROTEÇÃO

A presente deliberação garante que:

1. Os lucros objeto desta ata, apurados até 31 de dezembro de 2025 e aprovados nesta data, NÃO sofrerão retenção de 10% na fonte quando pagos ao beneficiário nos exercícios de 2026, 2027, 2028 ou períodos posteriores, desde que observe o cronograma aprovado.
2. A distribuição aprovada NÃO integra a base de cálculo da tributação mínima de pessoa física prevista no art. 16-A da Lei nº 9.250/1995 (limitações de isenção/exclusão aplicáveis).
3. A sociedade NÃO reterá 10% na fonte sobre estes pagamentos, conforme fundamentação legal acima.
4. O registro formal desta ata na Junta Comercial do Espírito Santo consolida a aprovação e a intencionalidade deliberativa, conferindo segurança jurídica contra questionamentos da Receita Federal do Brasil.

8. ENCAMINHAMENTOS

A presente ata será:

1. Registrada na Junta Comercial do Espírito Santo (JUCES) no prazo legal de 30 dias;
2. Arquivada na sede social e entregue cópia autenticada ao beneficiário;
3. Fornecida ao departamento contábil e fiscal para devida observância nos registros e declarações;
4. Mantida à disposição da Receita Federal do Brasil para fins de inspeção e auditoria.

9. ENCERRAMENTO

Não havendo mais assuntos a tratar, foi encerrada a reunião. A acionista assina a presente ata em via única, que será posteriormente registrada na Junta Comercial competente.

10. ASSINATURAS

Local e Data: Vitória-ES, 01 de Dezembro de 2025.

Gerlaine da Costa Martins

CPF: 079.453.387-63

Presidente

Juliano Rodrigues Freitas

CPF: 096.192.947-26

Secretário/Redator

Artur Elcio Correa da Silva

CPF: 802.302.966-53

Testemunha

Argentino Luiz da Silva

CPF: 015.230.957-84

Testemunha



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CREDIX PARTICIPACOES & FOMENTO S.A. consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01523095784	
80230296653	
07945338763	
09619294726	